



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas De Equipamentos e Mobiliários Médico Hospitalares e Odontológicos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/ 03/26

Recebimento/Abertura das Propostas até às 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 1 a 5, 8 a 31, 38 a 50 e 54 a 58)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/CELIC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10546

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde-SESA.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – Os produtos, seu fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.4.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.6. - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, **conforme orçamento de referência constante no processo.**

1.7 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da homologação do processo licitatório.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

2.4 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

2.4.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.4.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens 1 a 5, 8 a 31, 38 a 50 e 54 a 58, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL para cada um dos ITENS cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) a MARCA, e quando houver, o MODELO ou número de REFERÊNCIA de cada um dos ITENS cotados, sendo aceita somente uma marca, modelo ou número de referência para cada ITEM cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de , no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.2.3 - Qualificação Técnica

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, emitido pela ANVISA;

e) Os documentos constantes nos itens “a” ao “d”, acima, deverão ser apresentados dentro do seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica;

f) Para os itens “c” e “d” deste capítulo, deve ser observado o seguinte:

f.1) No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

f.2) No caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

f.3) O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

f.4) O Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- 11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
- 11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2026/1666

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- 14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou
- 14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.4.1 - Por razão de interesse público;
- 14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- 16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- 16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, **adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.**

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente**, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 27 de fevereiro de 2026

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

1 - ITENS 1 a 5, 8 a 31, 38 a 50 e 54 a 58 serão destinados à participação exclusiva de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

3. – As marcas de referência constantes no Anexo I do edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, e foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

4. - Para os itens assinalados com “ X ” na coluna “ANVISA” , **deverá ser apresentado o Registro do Produto na Anvisa.**

Item	Cód. GRP	CATMAT	OBJETO	Unid	ANVISA*	Quant	Marcas de Referência
1	49588	413140	AMALGAMADOR - Características: vibrador digital para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas (c/ sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas), com dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do equipamento c/ a abertura da tampa, haste batidora c/ no mínimo 4000 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em ∞ oferecendo a homogeneização ideal, sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, silencioso, programação de tempo c/ memória automática ao final de cada operação, base metálica p/ proporcionar perfeita estabilidade, capa injetada em abs c/ película em poliuretano, temporizador eletrônico c/ escala de 0 a 30seg, 220V, frequência 50/60hz. Garantia de 12 meses	Unid	X	3	Schuster SDI, Gnatus Kondortech
2	54663	02863	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO -MODELO COLUNA MÓVEL:Para radiografias intra-orais (periapicais e interproximais). Modelo: 70KV. Intensidade de corrente do Tubo: 8 mA. Tempo de exposição: 0.07a 3 seg. Foco: 0.8 x 0.8 mm. Usado com filme ou sensor digital. Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal. Base totalmente construída em ferro fundido, rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento. Braço articulável com movimentação vertical e horizontal. Articulações com movimentos de 360 graus.	Unid	X	2	Saevo Dabi Atlante ION PRO-X Xdent



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Equipado com colimador de chumbo de 1mm. Cabeçotes de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo. Com laudo radiométrico (Radiação de Fuga) de acordo com o MS, Portaria SUS 453, 01.06.98. Comprimento do fio 5 metros. Potência de entrada: 1123 VA +/- 20%. Funcionamento em 127 - 220 Volts (conversão manual). Regulador eletrônico de tensão. 2 anos de garantia. Dimensões aproximadas: altura: 1,3m. braço: 1,13m pé: 71 x 71 cm. - Quantitativo para pregão: 03 unidades.				
3	56456	410459	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO para resinas, ionômeros e adesivos. Com luz azul gerada por LED de alta potência (maior ou igual a 1250 mW/cm ²). Sem fio, com bateria removível. Intensidade de luz constante independente do nível de carga da bateria, de maneira que a polimerização da resina não seja afetada pela diferença de carga da bateria. Display digital. Comprimento de onda de 420 a 480nm. Que a potência luminosa seja crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após na potência máxima. Timer com 5, 10, e 20 segundos, com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Bivolt automático 90/240V. Bateria: 3,7V 1400 mA. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica, sem fuga de luz, autoclavável a 134° e com giro de 360°. Sistema stand by. Desligar automaticamente quando não utilizada após 2 minutos. Garantia mínima de 12 meses.	Unid .	X	15	Schuster Saevo Ultradent SDI Microdont
4	58462	303703	Aparelho para laserterapia sem fio com emissão de luz laser com comprimento de onda de 660 nm +/-10nm(laser vermelho) e 808 nm +/-10nm(laser infravermelho). O aparelho deve vir com bateria recarregável.	Unid	X	4	Recover - MMO
5	56454	444405	AUTOCLAVE 42L HORIZONTAL, digital, com painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (led custom display) com instruções; Pressostato Digital; Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel; Desaeração e despressurização automática; Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão; Chave geral de liga e desliga; Fusível na placa eletrônica; Desligamento automático ao final do ciclo; com 2 bandejas em Alumínio anodizado; Filtro para evitar entupimento da válvula de saída; Alarme Sonoro em caso de	Unid .	X	10	Cristofoli Saevo Bio-Art Biotron



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			erros de funcionamento; temperatura: 127°C; Tempo de esterilização: 15min; Tempo de secagem: 30min; com Secagem com porta entre-aberta; Anel de vedação da porta em silicone; Proteção contra sobrepressão; Válvula de alívio/segurança. Voltagem 220V. Capacidade mínima de 42 L; Registro na Anvisa.				
6	56455	395341	AUTOCLAVE 60 L HORIZONTAL, digital, com painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (led custom display) com instruções; Pressostato Digital; Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel; Desaeração e despressurização automática; Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão; Chave geral de liga e desliga; Fusível na placa eletrônica; Desligamento automático ao final do ciclo; com 2 bandejas em Alumínio anodizado; Filtro para evitar entupimento da válvula de saída; Alarme Sonoro em caso de erros de funcionamento; temperatura: 127°C; Tempo de esterilização: 15min; Tempo de secagem: 30min; com Secagem com porta entre-aberta; Anel de vedação da porta em silicone; Proteção contra sobrepressão; Válvula de alívio/segurança. Voltagem 220V. Capacidade mínima de 60 L; Registro na Anvisa.	Unid .	X	13	Cristofoli Saevo Bio-Art Biotron
7	26703	389683	AUTOCLAVE DIGITAL 75 LITROS – Câmara de esterilização em aço inoxidável. Indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana. Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão. Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem. Desaeração e Saturação Automática. Despressurização e desligamento automático ao final do ciclo. Atuação descontínua da resistência para menor consumo de energia elétrica. Tubulação int em cobre para alta pressão, com sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente. Guarnição em silicone vulcanizado de alta resistência. Capacidade mínima de 75 litros.	Unid .	X	13	Cristofoli Saevo Bio-Art Biotron
8	15755	236005	BALANÇA DIGITAL – capacidade para 180 kg, dimensões aproximadas: 5X34X34cm	Unid .	X	12	G-tech
9	57513	415972	BALANÇA DIGITAL – capacidade para 300 kg, anti-derrapante com visão em led	Unid .	X	10	Welmy Balamk
10	16011	442508	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COM	Unid	X	10	Welmy



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			BEBÊ CONFORTO – com capacidade de 15kg e divisões de 5grs, com visor digital, cadeira para pesagem injetada com estofado revestido em plástico, pés reguláveis em borracha sintética, aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO, voltagem 110/220V, deve possuir função de TARA.	.			Balamk
11	49673	400774	CADEIRA DE RODAS – Fabricada em aço carbono, dobrável, com encosto almofadado, assento almofadado em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, X duplo reforçado na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e dianteiras aro 06 com pneus maciços. Rodas traseiras removíveis com sistema quick release. Protetor de raio e protetor lateral de roupa. - Largura do assento: 50cm, Profundidade do assento: 47cm, Altura do encosto: 40cm, Altura do assento ao chão: 50cm. Comprimento total da cadeira: 100cm. Largura total aberta: 72cm. Largura total fechada: 32cm. Altura do chão à manopla: 87cm Peso da cadeira: 18kg; Capacidade máxima de peso: 120kg. Altura do chão ao AP de braço: 69 cm. Altura do assento ao AP de braço: 20cm. Cor: cinza.	Unid .	X	25	DORMOMED DELLAMED ORTOBRAS
12	49680	402629	CAMA FOWLER – c/grades, cabeceiras e peneiras móveis, c/colchão modelo standart, cabeceira e peseira em tubos de aço redondo esmaltado. Estrado em chapa de aço perfurado, articulado por meio de duas manivelas cromadas, para os movimentos de Fowler, Semi-Fowler, Flexão de pernas, Cardíaco. Dimensões aprox.: 1,90mX0,80mX0,60m. Par de grades rebatíveis esmaltadas, colchão D28.	Unid .	X	12	BR CIRURGICA DELLAMED DORMED
13	58174	04340	Câmara escura: sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais e interproximais. Moldada em polipropileno (PP) atóxico, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Angulação para entrada das mãos. Luva e base removíveis para assepsia. 4 reservatórios para líquidos (água, removedor, fixador e água). Com alojamento para os recipientes que contém líquido. Visor acrílico destacável, com transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando aderência. Dimensões aproximadas de 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). Cor branca.5	Unid	X	2	Bio Art Biotron Essence Dentaç



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

14	63599	445495	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, com capacidade mínima de 420 litros; gabinete externo vertical, construído em chapas de aço inoxidável, montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis; gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de cinco prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura; contendo iluminação interna através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; contendo isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM; possuindo controle de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento a abertura da porta; a porta frontal deve ser de vidro triplo, com sistema antiembaçante e vedação através de perfil magnético; a refrigeração se dará através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134, isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado", deverá possuir sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado, contendo painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior com "Display" em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC; deve conter alarmes para em caso de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos; possuindo faixa de trabalho de temperatura entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou possibilidade programação pelo usuário; deverá possuir registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no "display" de processos; é necessário possuir aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da	Unid .	X	1	BIOTECNO ELBER
----	-------	--------	---	--------	---	---	----------------



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular, permitindo suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis), este item deverá estar incluso, sem taxa adicional de mensalidade. - Deve possuir sistema de segurança onde o termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. - Deverá possuir sistema automático que realiza ligações telefônicas via discador celular GSM, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica. - deve possuir um sistema de emergência para falta de energia elétrica de pelo menos 30 horas, este deve ser integrado ao gabinete da câmara - deve possuir certificado de calibração, ou seja, certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), comprovada pelo INMETRO. Deve possuir as seguintes dimensões mínimas externas -195cm alt x 70 cm larg x 65cm; Deve possuir tensão bivolt 127/220 volts 50/60 hz; O produto deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.				
15	11802	04409	Caneta autoclavável para eletrocautério Padrão Autoclavável Baixa Cirurgia Cpb-100 – Emai com ponteiras.	Unid		8	EMAI TRANSMAI
16	56468	410411	CANETA COM JATO DE BICARBONATO – acoplada direto na mangueira do equipo tipo borden, recipiente para bicarbonato de fácil acesso, a ponteira deve ser autoclavável a 135°C e de fácil desobstrução. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	X	20	Microdont Schuster Gnatus Evotech
17	56070	407023	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRESS BUTTON/PUSH BOTTON, confeccionada em liga metálica de cobre e zinco, com camadas de níquel e cromo. Corpo liso.Cabeça com diâmetro aproximado entre 11 mm e 12,5 mm. Spray triplo para refrigeração da broca. Alto torque, torque mínimo de 0,13 Mcm. Rolamentos com esferas cerâmicas. Baixo nível de ruído com 65db no máximo. Conexão tipo borden, universal. Pressão de acionamento: 220 kPa (2,2 bar), medida com padrão 220 kPa (2,2 bar) 36 l/min. Consumo de ar: 34-37 L/min. Velocidade (rotação) de no máximo 380.000 rpm. Sistema de trocas de brocas dispensa saca broca; autoclavável	Unid	X	35	Gnatus Saevo Schustes NSJ W&H DentFlex



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			até 135° por mais de 1000 ciclos. Construção de acordo com a ISO 7785-1. Garantia mínima de 12 meses.				
18	53409	02712	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO própria para uso em ODONTOPEDIATRIA, em alumínio anodizado, corpo liso, autoclavável a 135°C sem risco de danos. Cabeça pequena ao menos 30% menor do que o tamanho convencional. Spray refrigerador único dirigido à parte ativa da broca. Baixo nível de ruído, sem produção de trepidação/vibração. Turbina microbalanceada, rolamentos cerâmicos. Sistema de colocação e retirada de brocas com saca-brocas.	Unid .	X	2	Gnatus Saevo Schustes NSJ W&H DentFlex
19	51108	410409	CANETA SONICA (peça de mão) – Acoplada direto na mangueira do equipo do tipo Borden. Sistema de vibração elíptica (6.000 HZ). Corpo liso, autoclavável a 135°, com uma ponteira universal. Pressão de acionamento de 220 kPa. Consumo de ar de 30l/min. Adicional 2 ponteiras da mesma marca. Garantia de 1 ano	Unid .	X	25	Dentflex Essence Dental Microdont
20	3340	04584	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE O2 – transporte para 1 unidade (de 1 ou 2 m³), com 2 rodízios e um pé fixo emborrachado.	Unid .	X	15	VONDER WMF MARCON
21	60292	418925	Centrífuga (especificações): 220 V Potência 300W; Frequência 50/60 Hz; Fusíveis 10 A – Tipo T; Altura com tampa fechada 280 mm e com tampa aberta 650 mm; Rotação mínima: 3600 rpm; Tampa com sistema de travamento; Painel de controle eletrônico frontal; Cruzeta horizontal 8 X 10 ml com porta-tubos 10 ml;	Unid .	X	1	
22	49696	19649	CINTO DE FIXAÇÃO TIPO POLVO OU ARANHA - 12 pontas, para macas rígidas, para imobilizar um bebê, um jovem ou adulto, confeccionado em fitas de poliamida em cores e fixado por fitas em velcro de 50mm de largura, nas cores: preto, verde, amarelo, vermelho e azul, com 1,22m de comprimento. Permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas.	Unid .	X	80	RESGATE SP
23	49614	455908	COLAR CERVICAL TAMANHO G - em polipropileno, E.V.A., velcro, botões de nylon na cor branca, confeccionado em polipropileno de alta densidade na parte frontal e posterior e E.V.A. Que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos	Unid .	X	35	HIROLIGHT& FCC DICEPÉ MFL



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluídos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas p/ identificação do tamanho do colar				
24	49610	455907	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - em polipropileno, E.V.A., velcro, botões de nylon na cor branca, confeccionado em polipropileno de alta densidade na parte frontal e posterior e E.V.A. Que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluídos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas p/ identificação do tamanho do colar	Unid .	X	35	HIROLIGHT& FCC DICEPÉ MFL
25	49613	455909	COLAR CERVICAL TAMANHO M - em polipropileno, E.V.A., velcro, botões de nylon na cor branca, confeccionado em polipropileno de alta densidade na parte frontal e posterior e E.V.A. Que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluídos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas p/ identificação do tamanho do colar	Unid .	X	35	HIROLIGHT& FCC DICEPÉ MFL
26	49612	455910	COLAR CERVICAL TAMANHO P - em polipropileno, E.V.A., velcro, botões de nylon na cor branca, confeccionado em polipropileno de alta densidade na parte frontal e posterior e E.V.A. Que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluídos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas p/ identificação do tamanho do colar	Unid .	X	61	HIROLIGHT& FCC DICEPÉ MFL



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

27	49611	456007	COLAR CERVICAL TAMANHO PP - em polipropileno, E.V.A., velcro, botões de nylon na cor branca, confeccionado em polipropileno de alta densidade na parte frontal e posterior e E.V.A. Que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carótideo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluídos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas p/ identificação do tamanho do colar	Unid .	X	71	HIROLIGHT& FCC DICEPÉ MFL
28	56453	413211	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO com capacidade para 02 consultórios, sem bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Capacidade do reservatório de ar no mínimo 43 litros, tratamento interno e externo com antioxidante. Com aberturas laterais para inspeção. Com orientação horizontal no seu maior eixo. Motor com potência mínima 2,0 HP, com 2 cabeçotes e refrigeração por ventoinha, velocidade mínima de rotação do motor: 1750 r.p.m. Fluxo de ar mínimo (vazão efetiva) 320l/min. Pressão máxima de trabalho de 120 psi. Nível de ruído até 58 db a um metro de distância. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Válvula de alívio de pressão. Relé térmico de proteção. Saída de ar com válvula de fechamento e abertura por alavanca. Dreno do reservatório de ar por válvula de fechamento de abertura por alavanca. Filtro regulador de pressão de saída de ar. Dois (02) manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Unid .	X	5	DenteMed Evotech Gnatus Schuster
29	56575	413213	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO com capacidade para 05 consultórios, sem bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Capacidade do reservatório de ar no mínimo 120 litros, tratamento interno e externo com antioxidante. Com aberturas laterais para inspeção. Com orientação horizontal no seu maior eixo. Motor com potência mínima 6,0 HP, com 6 cabeçotes e refrigeração por ventoinha, velocidade mínima de rotação do motor: 1750 r.p.m. Fluxo de ar mínimo (vazão efetiva) 960l/min. Pressão máxima de trabalho de 120 psi. Nível de ruído até 72 db a um metro de distância. Pressostato com	Unid .	X	2	DenteMed Evotech Gnatus Schuster



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Válvula de alívio de pressão. Relé térmico de proteção. Saída de ar com válvula de fechamento e abertura por alavanca. Dreno do reservatório de ar por válvula de fechamento de abertura por alavanca. Filtro regulador de pressão de saída de ar. Dois (02) manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Rodízios para transporte. Voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.				
30	57511	413210	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: para um consultório, sem bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Capacidade do reservatório de ar no mínimo 36 litros, tratamento interno e externo com antioxidante. Com aberturas laterais para inspeção. Com orientação horizontal no seu maior eixo. Motor com potência mínima 1,19 CV, com 2 cabeçotes e refrigeração por ventoinha, velocidade mínima de rotação do motor: 1750 r.p.m. Fluxo de ar mínimo (vazão efetiva) 220l/min. Pressão máxima de trabalho de 120 psi. Nível de ruído até 54 db a um metro de distância. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Válvula de alívio de pressão. Relé térmico de proteção. Saída de ar com válvula de fechamento e abertura por alavanca. Dreno do reservatório de ar por válvula de fechamento de abertura por alavanca. Filtro regulador de pressão de saída de ar. Manômetro de pressão do reservatório de ar. Voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses	Unid .	X	15	DenteMed Evotech Gnatus Schuster
31	60287	17976	Cufômetro Medidor de Pressão. Apresenta uma escala de aferição de 0 a 100 cmH2O, com faixas de pressão codificadas por cores que tornam o manuseio simples e extremamente seguro. Acompanha tubo de ligação com conectores luer. Produto não estéril. Embalagem individual.	Unid .	X	2	PORTEX NEWMED JGMORIYA
32	57830	30167	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - com visor de LCD que permite leitura de ECG e demais informações adicionais. Programado conforme diretrizes atualizadas da American Heart Association (AHA). A bateria deve ser interna e recarregável: - tipo: li-ion, 14,4 vdc 4,0 a/h. Duração: 18 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena), ou um mínimo de 400 choques em 200 j. - tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Fonte do carregador	Unid .	X	38	INSTRAMED CMOS Drake



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			da bateria: - rede elétrica 100 - 220 v/50 - 60 hz. consumo (máximo): rede elétrica 1 a. - saída: 16,8 vdc, 1 a. as escalas para desfibrilação pré-ajustadas em modo automático: adulto: 1º choque 150 j, choques seguintes 200 j. infantil: 50 j. tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: - 200 j: 20 segundos. Deverá atender aos requisitos para equipamento de uso não frequente, conforme especificado na norma NBR IEC 60601-2-4.a seleção adulto/infantil: deve ser automática pelo tipo de pás. O comando de carga deve ser automático após identificar arritmias chocáveis. O comando de choque deve ser botão único no painel frontal, quando piscando. a forma de onda deve ser exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. a aplicação de choque deve ser por meio de pás adesivas multifuncionais descartáveis. Comandos: botão painel frontal (ligar/desligar). tamanho das pás: adulto = área: 82 cm². infantil = área: 30 cm².tensão de saída máxima: .2000 v. corrente de saída máxima: 80 a (25 ohms). dimensões: 225,0mm (largura). 225,0mm (altura), 69,0mm (profundidade). Peso aproximado de 1,2kg. Deverá estar acompanhado de cabo de ECG de 03 vias utilizado de forma opcional para monitorização do paciente. deverá possuir bolsa de transporte.				
33	60295	253329	Destilador de água, tipo Pilsen, utilizado para destilar água com elevada pureza e baixo teor de sais (pureza abaixo de 4 µS/cm, considerando entrada até 300 µS/cm); caldeira em aço inox; Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Resistência tubular blindada em aço inox; Chave para ligar e desligar manualmente; lâmpada piloto; dispositivo desligador automático em caso de baixa pressão no fluxo de entrada de água ou contra falta d'água; voltagem 220V; 7000 Watts; Rendimento 10L/h; garantia mínima de 12 meses.	Unid		2	Cristofoli Schuster Biotron
34	56203	433840	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL – com Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, possuir transdutor de alta sensibilidade (a partir de 10 a 12 semanas) com alto-falante de alta	Unid .	X	37	MD BIC



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			performance, com Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; possuir Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; ter design ergonômico e compartimento para transdutor, ser compacto, leve e de fácil operação. Sua alimentação deverá ser por 2 pilhas AA de 1,5V. Características Técnicas: Performance FHR:- Faixa de Medição: 50-240 bpm;- Resolução: 1bpm;- Precisão: ± 1 bpm;- Saída de Energia: 20mW. Transdutor:- Frequência Nominal: 2.0MHz;- Frequência de Operação: 2.0MHz $\pm 10\%$;- P-: <1Mpa;- lob: <20 mW/cm ² ;- Ispta: <100 mW/cm ² - intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm ² ;- Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm ² .- Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.- Peso: aproximadamente 200g.				
35	49663	405840	DIVISÓRIA BIOMBO MÓVEL - sanfonado com lâminas de PVC rígido, cor branca deslizante, c/rodízios de nylon, 2 bases, em cada biombo s/ fixação na parede, c/cinta de nylon p/fechamento. Medidas: 157cmX165 cm.	Unid .		35	CONFORTME D BCF ESQUADRIPL AAST
36	49561	06457	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL - Impressão em papel A4 para fácil visualização gráfica, baixo custo de impressão função grade permite o uso de papel fax, de fácil operação com apenas uma tecla modo de impressão e monitor, 12 canais simultâneos em tela, tela de LCD colorida, touch screen para fácil operação, acesso rápido para todos os menus, interpretação de ECG baseada no avançado código Minnesota, atualização gratuita do software via internet, memória para 120 pacientes, visualização do monitor em tempo real.	Unid .	X	5	ZONCARE BIONET CMOSDRIKE
37	49699	407843	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO AMBIDESTRO: Equipo sistema Cart com mesa com bandeja de aço inox removível e quatro rodízios, com puxador frontal central, cor gelo, que tenha uma seringa tríplice (ar/água) com bico giratório removível e autoclavável e três mangueiras Borden Universal (uma para ponta de alta rotação, uma para ponta de baixa rotação e uma para ultrassom). O corpo do equipo deve ser em aço maciço com tratamento anticorrosivo revestido em poliestireno de alto impacto. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Refletor odontológico com luz tipo LED, com intensidade ajustável de 5.000 à 35.000 Lux, cabeçote com movimentação multiarticulada, puxador bilateral em alça, removíveis e autoclaváveis.	Unid .	X	10	Saevo D700 Olsen



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Proteção frontal do refletor transparente e removível. Cadeira odontológica com encosto de cabeça removível anatômico com movimento biarticulado. Estofamento sem costura em PVC cor azul claro. Acionamento da cadeira com comando de pé (para acionamento das posições da cadeira e do refletor). Volta a zero. Cadeira construída em aço maciça com tratamento anticorrosivo revestida em poliestireno alto impacto, com articulação central em aço maciço com tratamento anticorrosivo. Base construída em aço com tratamento anticorrosivo protegida por debrum antiderrapante. Dois braços fixos. Altura do assento em relação ao solo mínima de 450mm e máxima de 900mm. Unidade auxiliar, cor gelo, com uma mangueira lisa e flexível para sugador, com acionamento automático por sistema pneumático, com uma cuba de porcelana branca removível, com filtro e ralo separador de detritos. Regulagem da vazão de água da cuba pelo botão de acionamento. Condutor de água da cuba pintado em tinta epóxi. Estrutura em tubo de aço e com estrutura arredondada. Voltagem dos equipamentos: 220V				
38	49583	262348	ESCADA DE METAL COM 2 DEGRAUS - revestido em borracha antiderrapante, armação tubo 3/4 com pintura epoxi (para uso com a mesa ginecológica)	Unid .	X	35	ART PE ZAGAMED
39	49590	432469	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - esfigmomanômetro aneróide com montagem do equipamento livre de engrenagens (atestada pela fábrica), com resistência a quedas (comprovada pela fábrica), com garantia de calibração de fábrica de 5 anos, manômetro com giro de 360°, com mostrador variando de 0 a 300 mmHg, e precisão certificada pelo INMETRO de +- 3 mmHg. Características dos acessórios: manguito e pêra de insuflação confeccionados em Neoprene, livres de látex. Braçadeira confeccionada em Nylon, com fecho em metal e lavável. Braçadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impressos com marca de controle de circunferência do braço. Acessórios obrigatórios que acompanham o produto: peça principal aneróide. Pêra de insuflação com válvula. Bolsa para acondicionamento do produto. Disponibilidade para um ou dois tubos confeccionados em Neoprene e livres de látex (atestado pela fábrica). Braçadeira reutilizável tamanho adulto medindo de 29 a 42cm	Unid .	X	100	Premium Bic Diagnostico Wech Allyn



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

40	49546	432480	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE (OBESO) APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL esfigmomanômetro aneróide com montagem do equipamento livre de engrenagens (atestada pela fábrica), com resistência a quedas (comprovada pela fábrica), com garantia de calibração de fábrica de 5 anos, manômetro com giro de 360°, com mostrador variando de 0 a 300 mmHg, e precisão certificada pelo INMETRO de + -3 mmHg. Características dos acessórios: manguito e pêra de insuflação confeccionados em Neoprene, livres de látex. Braçadeira confeccionada em Nylon, fechamento com velcro e lavável. Braçadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impressos com marca de controle de circunferência do braço. Acessórios obrigatórios que acompanham o produto: peça principal aneróide. Pêra de insuflação com válvula. Bolsa para acondicionamento do produto. Disponibilidade para um ou dois tubos confeccionados em Neoprene e livres de látex (atestado pela fábrica). Braçadeira reutilizável tamanho-adulto grande obeso, medindo de 34 a 52cm	Unid .	X	80	PREMIUM BIC DIAGNOSTIC O WECH ALLYN
41	49547	432472	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL esfigmomanômetro aneróide com montagem do equipamento livre de engrenagens (atestada pela fábrica), com resistência a quedas (comprovada pela fábrica), com garantia de calibração de fábrica de 5 anos, manômetro com giro de 360°, com mostrador variando de 0 a 300 mmHg, e precisão certificada pelo INMETRO de + - 3 mmHg. Características dos acessórios: manguito e pêra de insuflação confeccionados em Neoprene, livres de látex. Braçadeira confeccionada em Nylon, fechamento com velcro e lavável. Braçadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impressos com marca de controle de circunferência do braço. Acessórios obrigatórios que acompanham o produto: peça principal aneróide. Pêra de insuflação com válvula. Bolsa para acondicionamento do produto. Disponibilidade para um ou dois tubos confeccionados em Neoprene e livres de látex (atestado pela fábrica). Braçadeira reutilizável tamanho infantil -medindo de 14 a 20cm	Unid .	X	70	PREMIUM BIC DIAGNOSTIC O WECH ALLYN
42	49548	432706	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL esfigmomanômetro aneróide com montagem do equipamento livre de engrenagens	Unid .	X	70	PREMIUM Bic diagnostico Wech alllyn



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			(atestada pela fábrica), com resistência a quedas (comprovada pela fábrica), com garantia de calibração de fábrica de 5 anos, manômetro com giro de 360°, com mostrador variando de 0 a 300 mmHg, e precisão certificada pelo INMETRO de +- 3 mmHg. Características dos acessórios: manguito e pêra de insuflação confeccionados em Neoprene, livres de látex. Braçadeira confeccionada em Nylon, fechamento com velcro e lavável. Braçadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impressos com marca de controle de circunferência do braço. Acessórios obrigatórios que acompanham o produto: peça principal aneróide. Pêra de insuflação com válvula. Bolsa para acondicionamento do produto. Disponibilidade para um ou dois tubos confeccionados em Neoprene e livres de látex (atestado pela fábrica). Braçadeira reutilizável tamanho pediátrico - medindo de 20 a 29cm				
43	55252	02626	Estadiômetro portátil, base e peças em ABS leve e altamente resistível, aferição: 20cm a 210 cm, graduação: 0,1 cm. Estabilizador para encostar na parede, para melhor estabilidade à régua de medição.	Unid .	X	5	Welmy
44	49533	438928	Estetoscópio adulto com auscultador duplo em aço inox, biauricular, em formato que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, membrana especial em ambos os lados para uma ausculta precisa com frequência de 20 a 500 Hz diafragma com anel não frio flexível e super resistente, par de olivas maleáveis de borracha macia, com sistema de fixação de rosca, tubos auriculares flexíveis em PVC livre de látex, garantia mínima de 24 meses	Unid .	X	80	SPIRIT MDF BIC
45	49659	438927	Estetoscópio infantil c/auscultador duplo em aço inox, biauricular, em formato que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, membrana especial em ambos os lados para uma ausculta precisa com frequência de 20 a 500 Hz diafragma c/anel não frio flexível e super resistente, par de olivas maleáveis de borracha macia, c/sistema de fixação de rosca, tubos auriculares flexíveis em PVC livre de látex, garantia mínima de 24 meses	Unid .	X	80	SPIRIT MDF BIC
46	49549	438926	Estetoscópio neonatal - com auscultador duplo em aço inox, biauricular, em formato que ES permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, membrana especial em ambos os lados para uma ausculta precisa com frequência de 20 a 500 Hz diafragma	Unid .	X	70	SPIRIT MDF BIC



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			com anel não frio flexível e super resistente, par de olivas maleáveis de borracha macia, com sistema de fixação de rosca, tubos auriculares flexíveis em PVC livre de látex, garantia mínima de 24 meses.				
47	49721	442457	Fita ou trena de medida antropométrica - Trena em fibra de vidro para medições das circunferências do corpo, com medidas rápidas e precisas. Com retração automática e trava na extremidade da fita para que com um único toque, no botão central, envolva a região a ser medida, liberando as mãos do profissional para suas anotações. Desenvolvida para acompanhamento da circunferência abdominal do homem e da mulher. Com indicação visual, nas cores amarelo e vermelho, possibilitando a imediata visualização das medidas que podem trazer riscos a saúde. De um lado da fita com indicação da faixa de risco para os homens e do outro, das mulheres.	Unid .	X	45	WISO
48	49562	01343	Fluxômetro de O2 Corpo de metal cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de saída conforme padrão ABNT.	Unid .	X	45	ANDRAMED PROTEC
49	16110	01343	Fluxômetro para Válvula Reguladora de Ar Comprimido. Corpo confeccionado em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho 1/4".	Unid .	X	40	ANDRAMED PROTEC
50	49672	482058	Foco auxiliar modelo pescoço de ganso, com rodízios, sem espelho.	Unid .	X	35	MEDPEJ RHOSS AGENCINOX
51	60296	07809	Fotóforo para iluminação no campo cirúrgico odontológico, com luz branca em LED, Iluminação Coaxial, Regulagem de intensidade da Luminosidade (entre 15.000 a 30.000 lux), Potência de 3W, com Cinta De Cabeça Com Faixa De Ajuste, Vida útil de no mínimo 20.000h sem substituição do LED, autonomia da bateria de no mínimo 3 h (bateria com carga completa), com bateria recarregável de Litíio-Ion, voltagem 110 a 240 V, garantia mínima de 12 meses. Acompanha transformador automático. Ter registro na ANVISA.	Unid .	X	2	MM Optics
52	49608	479782 479786	JOGO DE OTOCONES - com tamanhos de 2,4/3,0/4,0/5,0 jogo com 04 espéculos	Unid .	X	105	BIC MIKATO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

		479788 479791	auriculares reusáveis, em sanalon S de alta densidade, com superfície externa polida, de fácil limpeza, possível desinfecção e esterilização em autoclave a 134°C				SPIRIT
53	49631	441973	KIT ACADÊMICO – com 3 peças composto de turbina de alta rotação, contra ângulo e micro- motor (acompanhado com óleo tipo spray todos da mesma marca e com as ponteiros de lubrificação específicas para cada peça componente do Kit) Garantia mínima de 12 meses. Descrição da turbina: - Pressão de acionamento: 220kPa (2,2 bar), medida com padrão 220 kPa (2,2bar) 36 I/min - Consumo de ar: 34-40 I/min - Baixo nível de ruído (65 db no máximo) - Rotação média: 350.000 rpm - Conexão: Borden 2 furos - Refrigeração através de spray triplo - Construção de acordo com a NBR ISO 7785-1 - Autoclavável até 135°C e que permita uma vida útil com mais de 1000 cilcos - Sistema de trocas de brocas: troca rápida de broca, dispensa saca broca (PRESS BOTTON - PUSH BOTTON) Contra Ângulo - Rotação máxima de 25.000rpm - Baixo nível de ruído - Relação de transmissão: 1:1 - Com sistema intra que permita um giro livre de 360° - Com spray - Construção de acordo com a NBR ISO 7785-2 Micro-motor - Conexão: Borden 2 furos - Com spray - Rotação variável de 5.000 a 20.000 rpm com sentido ajustável Sistema de encaixe universal do tipo intra .	Unid .	X	20	Gnatus Schuster Saevo DenteMed DenteFlex
54	49568	12607	Lanterna clínica de bolso confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento: através do contato do clip no corpo da caneta. Funcionamento com duas pilhas tipo palito	Unid .	X	60	BIOLAND
55	60285	02109	Lanterna de cabeça cefálica	Unid .		5	Trustfire Streamlight Jws
56	49569	445610	Laringoscópio adulto - com lâminas curvas em latão ou aço inox. 01 Cabo adulto para uso de pilhas médias, 03 Lâminas curvas #2/3/4, para uso em intubação.	Unid .	X	11	Md Missouri Welch Allyn
57	49570	445601	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - com lâminas curvas em latão ou aço inox, 01 Cabo infantil para uso de pilhas médias, 03 Lâminas curvas #0/1/2	Unid .	X	10	Md Missouri Welch Allyn
58	49675	09616	Maca clínica em aço com pintura epoxi, tubos redondos e com capacidades de suportar pacientes de até 150 kg. Estrutura das pernas e do leito em aço seção redonda de 25,4. de diâmetro, ou fabricado em aluminio (neste	Unid .	X	35	Mobimed Salutem Moveis Hospitalares Rc Moveis



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			caso não necessita pintura evitando corrosão), tornando-se um equipamento leve, de fácil operação, manutenção, limpeza e resistente, oferecendo segurança e comodidade para o paciente. Com mecanismo na parte inferior do leito, retrai-se quando colocada no interior da ambulância, arma-se e trava quando rolado para fora. Com encosto regulável para elevação da cabeça, tronco/membros superiores, com 6 posições que variam de 0/90°. O comprimento e altura do leito podem variar de acordo com o veículo ser utilizado, com largura padrão de 530mm. Acompanha: sistema completo de travamento (batente para suportar fortes impactos, um guia frontal em V que permite o perfeito acoplamento do equipamento, sistema de travamento tipo engate rápido, com fácil acesso e manipulação, conjunto 3 cintos de segurança com fechos de engate rápido e colchonete anatômico rev-revestido em courvin. Maca será utilizada em ambulâncias para remoção/resgate/socorro de pacientes. Garantia mínima de 12 meses.				
59	49551	01343	Manômetro válvula reguladora p/cilindro, confeccionada em metal, c/ rosca de entrada universal, manômetro alta pressão c/escala de 0 a 315 Kgf/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² e rosca de saída padrão ABNT, c/válvula segurança	Unid .	X	33	ANDRAMED PROTEC
60	23663	09637	Mesa auxiliar – totalmente em aço inox, c/ 2 prateleiras c/ altura fixa, rodas em material plástico c/ freios diagonal. Dimensões aprox.: L 430X C 1100 X A 800mm	Unid .	X	40	NORTINOX METAL SOLUTION SALUTEM
61	49671	09637	Mesa auxiliar dimensões aproximadas: 60 X 40 X 80 CM, em inox, pés com rodízios	Unid .	X	40	NORTINOX METAL SOLUTION SALUTEM
62	49670	09637	Mesa auxiliar metal simples com rodízios medindo 40x40 (p/ uso com a mesa ginecológica)	Unid .	X	40	NORTINOX METAL SOLUTION SALUTEM
63	33477	399805	Mesa de exame clínico leito estofado na cor preta. Dimensões: 1,85x0,55x0,80cm aproximadamente. Estrutura em tubo redondo com pintura eletrostática a pó envernizado. Leito em compensado de 15mm com espuma, revestido em courvim. Cabeceira regulável. Pés com ponteiros de borracha.	Unid .	X	40	SUPRA STEEL MEDICAL MOBIMED
64	49669	415928	MESA GINECOLÓGICA – confeccionada em tubos aço carbono de 40X40X1,20, pés com ponteiros de borracha, estofado	Unid .	X	15	KOLPLAST MEDPEJ LANCO LTDA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			confeccionado em espuma de 5cm D28, revestido em courvim; Leito:estrutura confeccionada em tubos de aço carbono de 25X25X1,20, dividido em 3 secções : dorso, assento e pernas , com regulagem de altura através de cremalheira. Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso. Acessórios fornecidos: porta coxa ou porta calcanhar e supor lençol; dimensões 1,80X0,55X0,80; Capacidade 145kg.				
65	12308	274346	Mesa Mayo Material em aço inox, altura regulável, borboleta de aço inox até 1,25m, componentes: bandeja 48X32cm, dois pés com rodízios, estrutura tubo de 1 polegada, haste móvel com eixo maciço quadrado de meia polegada característica adicional 1 pé com ponteira de borracha.	Unid .	X	15	METALIC MEDICAL
66	60298	413691	Micromotor de bancada, para prótese, bivolt, rotação de 0 a 30.000 rpm, torque entre 2,8Ncm a 7Ncm, botão para alterar o sentido da rotação e a velocidade, com rolamentos blindados, com pedal de ON/OFF, acompanha peça reta, aceita contra-ângulo padrão INTRA - NORMA ISO 3964, garantia mínima de 12 meses.	Unid	x	2	Biotron Microdont Odontomega Beltec
67	60291	458427	Microscópio bacteriológico binocular com câmera USB (especificações): Aumento de 10x até 1600x e software para medições e marcações nas imagens; Iluminação LED (iluminação fria) de intensidade variável;Cabeça binocular livre de compensação giratória de 360 graus;Revólver rotativo para 4 objetivas (4x, 10x, 40x, 100x) potência 6,5 W; Câmera 5MP com cabo USB; CD de software;1 lâmina de calibração; 1 lente de redução de 5,0x; 1 adaptador de anel de 30 mm;1 adaptador de anel de 30,5 mm.	Unid .	X	1	Gene Marte Digilab Prolab
68	49617	03282	Mocho giratório (banqueta) Assento estofado em courvim, estrutura tubular em aço inoxidável, altura regulável, pés com ponteiras de borracha.	Unid .	X	30	METALIC MEDICAL
69	56470	03282	MOCHO ODONTOLÓGICO: Estofamento em espuma anatomicamente injetada, densidade 33, revestido em PVC laminado sem costuras e de fácil higienização. Ajuste da altura do assento com pistão a gás/pneumático, garantia de ajuste milimétrico e confortável do assento movimento acionado através de alavancas sub-lateral e amortecido por sistema de gás pressurizado. Mecanismo com ajuste de ângulo/inclinação do encosto com sistema de travamento em qualquer posição.	Unid .		30	Prime Welt Saevo D700



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Com cinco rodízios duplos em nylon e com aro de apoio para os pés cromado acoplado à base. Altura mínima do assento 400mm e máxima 540mm do chão ao assento. Atura do encosto: mínima 760mm e máxima 900 do chão até o topo do encosto. Capac. 135 kg. Cor azul. Que esteja de acordo com a norma ISO 7493.				
70	49563	415898	NEBULIZADOR 2 SAÍDAS – Nebulizador 2 unidades que trabalham individualmente ou simultaneamente. Acompanha 6 máscaras anatômicas c/ extensão e copo p/ medicamento	Unid .	X	5	G-TECH INALAMED INALOVIDA
71	49625	325475	Negatoscópio 1 corpo fabricado em aço inox AISI 304, chapa de 0,8mm escovado, bi-volt 110-220V, dotado de acrílico branco leitoso de 3mm e duas lâmpadas fluorescentes de 15W cada. Altura 500mm x largura 105mm x comprimento 360mm.	Unid .	X	5	CONKAST METALIC MEDICAL
72	49630	453191	Negatoscópio odontológico - Características: negatoscópio odontológico de parede, com lupa, iluminação fluorescente de 8W, bivolt (110-220V), com área de leitura de aproximadamente 20x32cm, acendimento através de interruptor, utilizável em três posições.	Unid .	X	5	VH BIOTRON ESSENCE DENTAL
73	49540	263414	Otoscópio adulto cabeça em plástico ABS. Lâmpada halógena de 2,5v. Fibra óptica Sistema de vedação p/ realização de otoscopia pneumática. Acompanhado de jogo de, no mín. 5 espéculos reutilizáveis de tamanho variando de 2,5 a 5mm (que podem ser desinfetados em auto-clave. Cabo em metal com reostato para controle de intensidade de luz e iluminador de garanta. Alimentação do cabo por 2 pilhas tipo AA. Janela em acrílico, deslizante e removível. Magnificação da lente de no mín 3,0 vezes. Acompanhado de bolsa p/ transporte. Garantia 12 meses. Manual em língua portuguesa.	Unid .	X	70	MD Welch
74	49541	367556	Otoscópio pediátrico cabeça em plástico ABS. Lâmpada halógena 2,5v. Fibra óptica Sistema de vedação p/realização de otoscopia pneumática. Acompanhado jogo de, no mín 5 espéculos reutilizáveis de tamanho variando de 2,5 a 5mm (que podem ser desinfetados em auto-Clave Cabo em metal com reostato para controle de intensidade de luz e iluminador de garanta. AliMentação do cabo por 2 pilhas tipo AA. Janela em acrílico, deslizante e removível. Magnificação da Lente de no mín 3 vezes. Acompanhado de bolsa p/ transporte. Garantia12 meses. Manual Língua	Unid .	X	37	MD Welch



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			portuguesa.				
75	49531	441991	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – com curva pletismográfica e exibição da SpO2 (%) e frequência de pulso (BPM), funcionamento com pilhas recarregáveis e fonte externa, sendo que a carga deverá ser feita diretamente no oxímetro sem a necessidade de remoção das pilhas, deverá apresentar tendência de 24 horas e acompanha 01 sensor adulto e 01 sensor pediátrico/neonatal (em Y, com fonte externa e baterias).	Unid .	X	40	ALFAMED
76	49633	441983	Oxímetro pediátrico portátil (pulso com adaptação p/ dedo infantil) com sensor integrado no equipamento, funcionamento com bateria recarregável, com peso aproximado de 60g, tela em OLED colorido, com dispositivo para ligar e desligar automaticamente após introdução e remoção do dedo, com curva pletismográfica, índice de perfusão e 5 cores de exibição distintas, acompanhado de carregador.	Unid .	X	35	G-TECH DELLAMED BIOLAND
77	49544	441984	Oxímetro portátil adulto (pulso) de dedo com sensor integrado no equipamento, funcionamento com 2 pilhas padrão AA Aou Baterias recarregáveis, com peso aproximado de 60g, tela de LED colorido, com dispositivo para ligar e desligar automaticamente após a introdução e remoção do dedo, com Visualização através de Bargraf ou curva pletismográfica, com alarme visual ou sonora.	Unid .	X	37	G-TECH DELLAMED BIOLAND
78	60299	407017	Peça reta, com sistema intra de encaixe, giro de 360º, com refrigeração através de spray externo, autoclavável, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, troca de broca através de anel destravador, relação de transmissão de 1:1, garantia mínima de 12 meses.	Unid		5	Gnatus Schuster Dentflex
79	60284	19829	Pinça anatômica 20 cm, em inox, para uso geral	Unid .		30	Dentflex Golgran Millenium ABC /MOD. 174
80	19904	02728	Poltrona reclinável para coleta de material, Cadeira tipo hemodiálise e coleta de sangue, estofada em espuma, Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D26R com 70 mm de espessura, revestidos em Courvim na cor azul, laranja (ou outra conforme necessidade, a ser definida no empenho). Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral, Reclinável em até 04 posições, Apoios dos braços em chapa de aço inox com altura ajustável por meio	Unid .		20	MOVMED MEDI SAUDE MERCLEAN



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			manípulos laterais, Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso, Dimensões aproximadas: 600 x 1700 x 550 mm – Capacidade Aprox.: Até 110Kg, Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm.				
81	49632	05008	PONTA PARA EQUIPO (CONTRA-ÂNGULO) – Material confeccionado por latão, alumínio e aço inox. Contra Ângulo - Rotação máxima de 20.000rpm - Baixo nível de ruído - Relação de transmissão: 1:1 - Com sistema intra que permita um giro livre de 360° - cabeça fixa com spray externo - Construção de acordo com a NBR ISO 7785-2 que seja acoplável ao micromotor ofertado através de sistema intra, que permita giro livre de 360° sobre o micromotor, fixação da broca por trava de aço e que permita utilizar brocas tipo AR e FG(com adaptação do mandril FG para brocas de Alta Rotação).	Unid .	X	35	Gnatus Schuster Dentflex
82	49536	05008	PONTA PARA EQUIPO (MICRO-MOTOR) – Micromotor de alto torque, sistema intra encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 5.000 à 20.000 RPMs, autoclavável. Conexão Borden 2 furos – com spray interno. Pressão de alimentação de 2,2 bar/32 libras/pol. Autoclavável.	Unid .	X	20	Gnatus Schuster Dentflex
83	49678	402588	Prancha para resgate, longa com jogo de cintos c/3 peças, com formato quadrado (cabeça/pés), cor amarela ou laranja, suporta peso no transporte de vítimas até 160 Kg, em fibra de polipropileno.	Unid .	X	35	
84	34288	442454	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO: Confeccionada em madeira marfim; Escala de 100cm com graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm); Base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança; Haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm; Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid .	X	15	Generalmed Medbit
85	49573	11700	Ressuscitador manual adulto: capacidade para volume total de respiração de 1500 ml, em silicone autoclavável ou flexível. contam com uma superfície texturizada e uma tira de segurança exclusiva que permite ao socorrista agarrá-lo firmemente em qualquer circunstância e manipulá-lo facilmente com uma só mão, com máscara anatômica e reservatório. Corpo de silicone translúcido.	Unid .	X	15	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

86	49695	11700	Ressuscitador manual infantil; capacidade para volume total de respiração de 450 ml, em silicone autoclavável ou flexível, providos de uma válvula limitadora de pressão, com uma superfície texturizada e uma tira de segurança exclusiva que permite ao socorrista agarrá-lo firmemente em qualquer circunstância e manipulá-lo facilmente com uma só mão. Com máscara anatômica e reservatório. Corpo de silicone translúcido.	Unid .	X	15	
87	49572	11700	Ressuscitador manual neonatal; capacidade para volume total de respiração de 150 ml, em silicone autoclavável ou flexível. providos de uma válvula limitadora de pressão, c/máscara anatômica e reservatório. Corpo silicone translúcido.	Unid .	X	15	
88	60289	291541	Rolo de Posicionamento/Estimulação Infantil. Composição: Espuma de alta densidade com revestimento em courvin. Tamanho: 22X60 (DxC)	Unid .		1	Carci bioflorencia
89	56582	02863	SELADORA para papel grau cirúrgico, de mesa, gabinete em aço com dimensões aproximadas de 380mm x 380mm x 180mm, com alavanca, potência de no mínimo 150 Watts, largura da selagem de aproximadamente 13mm, resistência de selagem conforme norma da ABNT 14.990-9, com controlador de temperatura digital até 300°, controle eletrônico do tempo de selagem, com bip sonoro ou indicador visual de led, com suporte para acomodação da bobina na largura máxima de 300mm, cortador de bobina com duplo corte, 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	x	15	VH Biotron Cristófoli Essence Dental
90	57512	439855	Suporte para avental de chumbo odontológico. Tipo toalheiro, produzido em aço 1020, pintado em epóxi na cor branca, com dimensões mínimas de 65cm comprimento x 76,2cm diâmetro. Acompanha buchas e parafusos para instalação. Capacidade para até 3 aventais de chumbo.	Unid .		2	Bioart Essence Dental Gnatus
91	60290	330875	TENS – FES Portátil. Equipamento eletrônico monofásico, podendo ser ligado às tensões de rede na faixa de 100-240V ~ 50/60 Hz; pode ser usado com cabo de força ou com bateria. Consiste em um estimulador neuromuscular transcutâneo de dois canais com controles independentes para os tratamentos com: TENS (Estimulação Elétrica Transcutânea – Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation) e FES (Estimulação Elétrica Funcional – Functional Electrical Stimulation).	Unid .	X	1	IBRAMED CARCI



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

92	53356	410454	Ultrassom com Jato de bicarbonato odontológico: ultrassom com jato de bicarbonato odontológico com bomba peristáltica com volume de 1 3.050,00 3.050,00, reservatório com capacidade mínima de 500ml. Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulação precisa. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência mínima de 30.000 HZ estabilizado eletronicamente. Caneta de ultrassom removível e autoclavável. Seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato). O equipamento acompanha duas capas da caneta. Sistema de Aquecimento do ambiente interno do reservatório de bicarbonato. Reservatório de água/líquidos irrigantes removível. Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único. Ultrassom: ajuste de potência e fluxo de refrigeração no painel. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 5 níveis de potência de ultrassom (baixa, baixa/média, média/alta e alta). Acompanha 3 insertos diferentes. Jato de bicarbonato: peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. Pressão de entrada de ar: 60PSI a 80 PSI. Alimentação Bivolt 127v/220v. Frequência: 50/60Hz. Potência: 60VA. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Unid	X	5	Condortech Gnatus Schuster
93	60297	10233	Vibrador de gesso. Utilizado para vazamento de gesso em prótese dentária, possui carenagem injetada em polipropileno atóxico, resistente a produtos químicos, ácidos, detergentes e alcalinos, base em aço, com pintura eletrostática, com ventosas para fixação na superfície, com bandeja removível, chave liga e desliga e luz piloto indicando funcionamento, com nível de vibração regulável, frequência entre 50/60hz, potência de 40w, bivolt, garantia mínima de 12 meses.	Unid		2	VH Essence Dental Biotron
94	60286	19702	Aspirador de secreções elétrico: com bateria recarregável o aspirador elétrico com bateria recarregável, portátil e bivolt, indicado para aspirar (sugar) secreções e líquidos, auxiliando na limpeza das vias aéreas do paciente. Especificações: tamanho: 33,5 cm x 15,0 cm x 24,0 cm; modo de operação:	Un	X	2	MD Aspirador Portátil de Secreções DV-350 SAM/ Aspiratex



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			intermitente / utilizar por no máximo 20 min; / limite de pressão negativa: = 0,075mpa; / faixa de regulação de pressão negativa: 0,02mpa; fluxo de aspiração: = 15l/mim; / pressão máxima de saída: 8,5psi / ruído: = 60db / tensão: bivolt / potência elétrica: 1,5ª / bateria interna: sim autonomia da bateria: 45 minutos.				
95	50265	3389	Barras paralelas para fisioterapia: material da barra: aço inox, dimensões: 2m x 35cm/70cm x 69cm/ 1,2m (c x l mim/ máx. X a min/máx.) Piso: material: madeira lyptus grandis (padrão eucalipto) dimensão: 236.0cm x 0.99cm x 3.0cm (c x l x a), peso: 21kg. Piso revestido de material antiderrapante e cor: preto.	Un		1	ARKTUS CARCI
96	62842	459837	Bisturi elétrico para procedimentos mono e bipolares de pequeno e médio porte em ambulatório com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do po de tecido e curva de potência constante. Mínimo 02 displays para ajuste digital de potência. Indicação digital de potência em was para todos os modos de operação, ajuste digital de potência, com precisão de 01 em 01 wa. Modos de coagulação: desiccate e spray de no mínimo 100 was e modos de bipolar: macrobipolar e precise de no mínimo 80 was. Funções monopulares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo. Funções bipolares acionadas através de pedal independente. Seleção automática do po de placa (dupla ou simples). Tipo: radiofrequência; potência máxima de saída entre 100w e 150w. Controle de potência. Alarmes visuais e sonoros para placa de contato desconectada. Compacto e de peso igual ou inferior a 10 kg. Avação por comando manual e pedal. Fornecimento de 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopulares, 01 pedal simples para acionamento dos modos bipolares, 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compavel, 01 caneta porta-eletrodos de comandomanual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos, 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável e 01 jogo com 05 eletrodos sendo: 01 ponta po faca reta, 01 ponta po faca curva, 01 ponta po agulha, 01 ponta po alça, 01 ponta po bola, 01 pinça bipolar e cabo compavel. Mínimo grau de proteção contra choque elétrico: classe i. Mínimo grau	Un	X	4	deltronix emai/ transmai wem equipamento s eletrônicos



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			de proteção contra líquidos: ipx1. Alimentação: bivolt automático 100 a 240v – 50/60hz.				
97	12402	14044	Carro material de limpeza: carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Fabricado em polipropileno. Acompanha um balde espremedor de 24 litros; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado trilingue; um conjunto mop pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto mop úmido de 320g com cabo em alumínio	Un		2	Bralimpia Perfect Pro Condor SuperPRO Bettanin
98	62847	363443	Espalmador em madeira (bar/escada de ling): estrutura do equipamentos madeira; pintura: verniz; garantia: 12 meses; especificação complementar do item: contém 11 barras horizontais e 1 barra superior. Modelo fixado na parede; distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; distância entre os bastões: 19 cm; espessura das barras: 3,2 cm; peso suportado: 140 kg	Un		1	ARKTUS CARCI
99	62850	293662	Estimulador neuro-muscular: equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes tens, fes, corrente russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA.	Un	X	1	Neuromuscul ar Ibramed – Neurodyn II
100	11811	17362	Nebulizador costal motorizado - Estrutura de Suporte: confeccionada em material de alta resistência com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto nebulizador, ou com estrutura em carenagem plástica resistente e compatível com o peso do equipamento apresentado. Deve ter em sua face de contato com as costas do operador, almofada moldável; - Deve apresentar correias almofadadas de sustentação em material resistente ao desgaste por atrito, solidamente fixadas na estrutura de suporte, com fivelas reguláveis; - Deve apresentar almofada costal em material macio e resistente ao suor e deterioração após determinado tempo de utilização, destinada a amortecer as vibrações do motor na região costal do operador; - Coxins de borracha para amortecimento de vibrações devem isolar a estrutura de suporte do conjunto motor-compressor tanques; -	UN	X	2	Guarany



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

		Apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado a proteção e durabilidade prolongadas da estrutura, nas condições climáticas encontradas no Brasil; - Deve apresentar pintura de acabamento resistente ao desgaste mecânico, sobre o tratamento anti-corrosivo; - O equipamento completamente abastecido com combustível e formulação não deverá pesar mais do que 18 kg. - Tanque de Combustível - O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, abaixo do motor, permitindo porém sua desmontagem em caso de necessidade; - Deve ser confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível) totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina (polietileno translúcido, aditivado contra raios solares, ou similar), com espessura de parede mínima de 3 mm; - O material do tanque não deve se tornar quebradiço ou apresentar bolhas após trabalho contínuo exposto ao sol e condições climáticas adversas. Devem apresentar características adequadas de resistência, pressão de ruptura, elasticidade, compatibilidade química e flexibilidade. Devem possuir elevada resistência à fadiga de flexão, podendo ser usado sob vibrações; - A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deve estar em torno de 2 litros ou com capacidade que permita autonomia de funcionamento pelo período mínimo de 1 hora, sem parada para reabastecimento; - O tamanho das gotas indicado é de abaixo de 30 μ de diâmetro, sendo preferencialmente na faixa de 15-20 μ e vazão de 15-250 ml/min. A tampa de fechamento do tanque de combustível deve ser rosqueável, em material plástico adequado (resistente ao combustível utilizado), com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do tanque durante seu esvaziamento; - Tanque de Formulação Inseticida - O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, por meio de coxins amortecedores; - Deve ser confeccionado em material plástico translúcido (para visualização do nível de formulação), compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm, sem apresentar rebarbas, cantos vivos, ou imperfeições de conformação que acarretem concentrações de tensões; - O material do tanque não deve se tornar quebradiço ou apresentar bolhas após				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			trabalho contínuo exposto ao sol e condições climáticas adversas. Devem apresentar características adequadas de resistência, pressão de ruptura, elasticidade, compatibilidade química e flexibilidade. Devem possuir elevada resistência à fadiga de flexão, podendo ser usado sob vibrações; - A capacidade de armazenamento do tanque deve ser de até 6 litros ou sendo inferior que garanta uma autonomia de 4 horas ininterruptas; - O tanque deve possuir conexão auxiliar de pressurização pelo ar da turbina, promovendo a agitação da formulação pela injeção de ar no fundo do tanque; - A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo mecanismo de ajuste manual da pressão interna do tanque, ou com tecnologia mais avançada que garanta o bom funcionamento do equipamento.				
101	62838	407737	Suporte braçadeira para injeção: altura regulável, coluna em tubos, base em tripé ou quadripé de ferro fundido, haste em aço inox, apoio de braço em chapa aço inox, altura mínima 0,80m altura máxima 1,30m.	Un	X	2	Daquino Moveis Hospitalares Generalmed Helter
102	57399	2244	Ventilador pulmonar mecânico portátil. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, ou equivalentes: 1. Modos Ventilatórios. Deverá dispor, no mínimo, dos seguintes modos ventilatórios: Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV), controlada por volume e/ou pressão, ou equivalente; Ventilação Assistida/Controlada por Volume e/ou Pressão; Ventilação com Suporte de Pressão (PSV); Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP); Possibilitar ventilação invasiva e ventilação não invasiva (VNI), conforme interface utilizada. 2. Parâmetros Ventilatórios Ajustáveis. Deverá permitir o ajuste, no mínimo, dos seguintes parâmetros: Volume Corrente (VC); Pressão Inspiratória; Frequência Respiratória; Sensibilidade de disparo inspiratório; Tempo inspiratório; PEEP/CPAP. 3. Faixas Mínimas de Ajuste: O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes faixas operacionais: Volume Corrente: 50 ml ou inferior até, no mínimo, 2.000 ml; Frequência Respiratória: 1 a 60 incursões por	Un	X	1	Puritan Bennett 560



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			minuto; Pressão de Suporte (PS): 0 a 30 cmH₂O; Pressão Inspiratória Máxima: igual ou superior a 40 cmH₂O; PEEP: 0 a 20 cmH₂O; CPAP: 4 a 20 cmH₂O. 4. Alarmes e Segurança: Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais, configuráveis, no mínimo, para: Falha de energia elétrica; Bateria fraca ou descarregada; Desconexão do circuito do paciente; Pressão alta e pressão baixa; Volume corrente baixo; Apneia; Falha do sistema ou mau funcionamento. 5. Alimentação Elétrica e Bateria: Alimentação elétrica em rede bivolt automática (100 a 240 V – 50/60 Hz); Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 8 (oito) horas em operação contínua, conforme parâmetros clínicos; Possibilidade de alimentação por fonte externa em corrente contínua (DC); Indicado para funcionamento contínuo e seguro. 6. Características Físicas e Funcionais Equipamento portátil, compacto e de fácil transporte; Tela integrada para visualização dos parâmetros ventilatórios e alarmes; Capacidade de registro de eventos e alarmes; Possibilidade de exportação de dados clínicos por meio eletrônico. 7. Acessórios Mínimos: Deverá acompanhar, no mínimo: Umidificador compatível com o equipamento, ativo ou passivo; Circuito paciente compatível, reutilizável ou descartável, para uso adulto e pediátrico; Válvula de exalação compatível; Interfaces compatíveis para ventilação não invasiva (máscaras), em tamanhos adulto e pediátrico, ou equivalentes; Cabos de alimentação, bateria e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. 8. Conformidade Regulatória: O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA, conforme legislação vigente; Atender às normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos e ventiladores pulmonares.				
103	62832	425235	Ultrassom para fisioterapia: Tela lcd. Frequência de emissão: 1 e 3 mhz. Aplicação: modo Operação contínuo e pulsado. Características adicionais: timer, Teclado de toque ou membrana, Visor numérico digital. Componentes: transdutor de Entrada mínimo de 7 cm². Alimentação: bivolt (127v/220v Rms) para funcionar em rede de Frequência 60hz. Peso: menor ou Igual a 1,6kg.	UN	X	2	Ibramed / Sonopulse



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

104	62849	363444	Tábua Redonda De Propriocepção Para Fisioterapia: tábua redonda de equilíbrio para propriocepção em fisioterapia. Equipamento instável usado para reabilitar tornozelos, joelhos e quadril, melhorando o equilíbrio, a coordenação e a consciência corporal através do estímulo sensorial e muscular em superfícies instáveis, essencial em pós-operatórios, prevenção de lesões e recuperação de instabilidades articulares, trabalhando força e controle postural. Proporcionando aumento da consciência corporal (propriocepção), melhora do controle postural e equilíbrio, fortalecimento muscular, recuperação funcional e estímulo vestibular. Em madeira (Lyptus Grandis ou Eucalipto) com piso antiderrapante; tamanho entre 40 cm a 49 cm; suportar até 135 kg.	UN		1	ARKTUS
105	63600	411072	Consultório odontológico portátil completo, composto por equipo odontológico portátil e cadeira odontológica portátil. Material da estrutura em aço, com pintura eletrostática de alta durabilidade; Estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação; Cadeira elétrica; estofamento com revestimento em PVC sem costuras; braços anatômicos; Refletor com luz LED de alta potência, baixo aquecimento, incorporado à cadeira, alimentação da luz de LED de 12 Vdc, lâmpada de led branca fria com duração de 2.000 horas; Regulagem de altura do assento e angulação do encosto; suporta até 250Kg; Ângulo do Encosto: 110 a 175 Graus. Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm. Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A); Cuspideira integrada com capacidade de resíduo de 01 litro; Bandeja para equipamentos e instrumentos. Mala para transporte da cadeira em nylon resistente, com rodízios. Inclui 2 mochos portáteis. Equipo odontológico portátil acondicionado em caixa de aço transportável resistente, com rodízios em silicone para deslocamento e alça; Pedal para acionamento das pontas de alta e baixa rotação; 3 (três) terminais Borden (2 conexões para alta rotação e 1 para baixa rotação); Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Ajuste de ar, água e sucção diretamente pelo pedal; Mecanismo que permita ajuste da velocidade das canetas; Seringa tríplice (ar, água e spray); Sugador/sucção integrada; com fluxo de sucção ajustável; Compressor de ar integrado, isento de óleo, com potência	UN	X	01	BIOTRON PRIME Welt Dentemed



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			mínima de 550 W (3/4 HP) e máxima de 750 W (01) HP; frequência 60 Hz; Deslocamento de ar do compressor: 6,2 PCM (PES)/ 175 L/min.; nível de ruído de 50 dB (A). Reservatório de água limpa para no mínimo de 1 L; reservatório de líquidos do sugador: em aço inoxidável, capacidade mínima de 7 L; Reservatório de resíduo sólido/líquido da cadeira: capacidade mínima de 1 L. Tensão 220 V; certificações ANVISA/INMETRO; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual de operação em língua portuguesa, contendo instruções de manutenção, limpeza, conservação e especificações técnicas. Assistência técnica autorizada no território nacional; disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.				
106	63601	429658	Impressora DRY de Filmes Radiológicos: Impressora de filmes radiológicos com processamento a seco, destinada à impressão de imagens médicas digitais provenientes de modalidades de diagnóstico por imagens. Deve possuir compatibilidade com sistema DICAM 3.0 e integração com sistemas de PACS e RIS. Conectividade mínima via rede Ethernet RJ-45. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 320 dpi para todas as imagens nela geradas. Escala de cinza de no mínimo 12bits. Possibilidade de ajuste de brilho, contraste e densidade. Compatível com filmes radiológicos nos seguintes formatos mínimos: 20x25 cm, 25x30 cm, 28x35 cm e 35x43cm. Deve possuir display que permita a visualização do status, mensagens de erro e alertas operacionais. Alimentação elétrica 220v 60Hz. Possuir registro ativo na ANVISA. Deve acompanhar softwares, licenças e drivers necessários para funcionamento e integração DICOM. Deve estar incluso na proposta treinamento operacional básico em formato presencial para os funcionários da instituição.	UN	X	01	Carestream Fujifilme Imex Konica
107	63602	299497	Aparelho de Raio X – Móvel: Aparelho de raios-x móvel com coluna retrátil contra balança integrada ou coluna fixa, montado sobre quatro rodízios emborrachados. Rotação da coluna de $\pm 90^\circ$ ou maior e rotação do conjunto tubo/colimador $\pm 90^\circ$ ou maior. Deslocamento vertical do braço porta tubo de 70cm ou menor a 200cm ou maior. Rotação do colimador de $\pm 45^\circ$ ou maior.	UN	X	01	Lótus VMI IMEX SHIMADZU



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Angulação frontal do tubo de 45° ou maior e angulação posterior de 10° ou maior. Sistema com largura máxima de 620mm e com peso máximo de 520kg. Gerador microprocessado de alta frequência com potência igual ou superior a 30kW. A faixa de tensão do tubo de 40 a 130kV em passos de 1kV, corrente radiográfica de no mínimo 380 mA ou maior e, faixa de variação de mAs: 0,5mAs a 300mAs ou maior. O tempo de exposição radiográfica de 2,0ms ou menor. Possuir Alimentação: 220V – 60Hz. Ampola de raios X com anodo giratório com velocidade de rotação de 3000 RPM ou superior e capacidade calórica do ânodo mínima de 150KHU. Possuir filtração inerente total de alumínio do tubo e colimador equivalente a 2,0mm ou maior. Colimador com luz indicadora do campo de irradiação de no mínimo 100lux e temporizador da lâmpada com desligamento automático após 30s, possuir lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação do feixe de raios X. Painel de comando com display digital para visualização de kV e mAs e teclado de membrana para ajuste de kV e mAs. Cabo de alimentação elétrica em tomada comum padrão brasileiro (2P+T). Cabo disparador espiralado com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com tamanho de quatro metros. Gaveta porta chassis com capacidade mínima de 3 chassis de tamanho 35x43cm; Garantia integral de 1 ano. Instalação e treinamento sob responsabilidade do fornecedor.				
108	63596	372895	Balança Digital Portátil - Capacidade máxima de 200kg, divisões de 50g; Display LCD de 6 dígitos de 15mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; Bateria interna de 40 horas, recarregável; com iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima; Plataforma 390 x 340cm; Estrutura em chapa de aço de carbono; Tapete antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa bivolt 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Bateria Recarregável; suporta até 200 Kg.	UN	X	02	Welmy
109	11801	372895	Estadiômetro digital: modelo portátil; faixa de medição: mínimo 20 cm a 210cm; Unidade: cm; Tempo de resultado da avaliação: Imediato; Alimentação: Cabo USB; Manual	UN	X	01	Avanutri



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			em português; Garantia: 01 ano com troca imediata contra defeitos de fabricação.			
110	61509	461683	Bomba de infusão para transporte, com equipo universal e desligamento de sensor de fluxo, compatíveis com ventilador Aeomed Shangila 510s	UN	3	
111	63605	309147	Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 2 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho a ser definido pela entidade solicitante, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte.	UN	1	
112	63606	233020	Capnógrafo, Equipamento utilizado na monitoração da concentração de CO2 expirado pelos pacientes.	UN	1	
113	63608	470791	Maca de resgate, tipo prancha coletora "scoop" (colher/tesoura). Ajustável em comprimento, destinada à imobilização e transporte de pacientes com suspeita de trauma ou fratura pélvica, permitindo a imobilização sem a necessidade de rolar a vítima. Material: Confeccionada em liga de alumínio de alta resistência, leve e durável. Design: Estrutura bipartida (longitudinal) que permite o encaixe das partes sob o paciente, facilitando a transferência e minimizando a movimentação da coluna. Regulagem: Comprimento ajustável telescópico, permitindo acomodar pacientes de diferentes alturas. Sistema de Travamento: Mecanismo de engate rápido (tipo "Twin Safety Lock") nas extremidades superior e inferior, garantindo travamento e destravamento suave e seguro. Cabeceira: Possui rebaixo anatômico na área da cabeça para garantir o alinhamento cervical. Capacidade de Carga: Suportar, no mínimo, 150 kg a 250 kg.	UN	3	ortoprátika



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Dimensões (aproximadas): Comprimento máximo em torno de 2,0m a 2,14m e fechada com 1,65m a 1,70m. Largura entre 40cm e 45cm. Acompanhar, no mínimo, 02 (duas) alças (cintos) de fixação para paciente com engate rápido. O produto deve possuir registro na ANVISA. Conforme a norma NBR 14.712 (ou equivalente aplicável) para equipamentos de transporte. Superfície fácil de limpar, impermeável e resistente a agentes químicos. Design com pegas angulares para uso ergonômico pelos socorristas				
114	63609	411867	Kit maca rígida para imobilização infantil descrição: maca rígida acompanhada por fixadores e imobilizadores pediátricos, Kit com diversos produtos para ser utilizado no atendimento de primeiro Socorros com vitimas até 08 anos ou 38 kg.	UN		3	ortoprátika
115	63610	616831	Cardioversor Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico e Marcapasso. Equipamento "tudo-em-um" robusto para uso em ambulância. Descrição: Equipamento portátil com alça de transporte, resistente a impactos e respingos (proteção IPX4 ou superior). Desfibrilação: Tecnologia bifásica (até 200J ou 360J dependendo da tecnologia), modo DEA (Automático) com feedback de RCP (sensor que avalia profundidade e frequência das compressões) e modo Manual. Sincronismo para cardioversão. Marcapasso: Não invasivo (transcutâneo) com modos fixo e demanda. Monitorização: Tela colorida de alta resolução (mínimo 7 polegadas), visualização de no mínimo 3 curvas simultâneas. ECG: Cabo de 3, 5 e 12 derivações (com interpretação automática sugestiva). Oximetria (SpO2): Tecnologia de alta precisão e baixa perfusão (tolerante a movimento). Com sensores adulto, pediátrico e neonatal. Pressão Não Invasiva (PNI): Modos manual e automático com intervalos programáveis. Esfigmo adulto e pediátrico. Capnografia (EtCO2): Módulo integrado (preferencialmente Microstream ou Mainstream robusto) com curva e valor numérico. Conectividade: Capacidade de transmissão de dados (ECG 12 derivações) via 4G/Wi-Fi para regulação	UN		3	Instramed



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			médica/telemedicina.Energia: Bateria recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 4 horas em monitorização contínua. Acessórios: Pás adulto/pediátrico integradas, sensores de oximetria adulto e pediátrico, manguitos de diversos tamanhos.				
116	63611	406306	Maca De Resgate Material: Duralumínio Tubular Tipo: Ambulância Tamanho: Adulto Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 250 KG Componentes: Até 5 Cintos De Segurança Características Adicionais: Sistema Retrátil Características Adicionais 01: Cabeceira Regulável Por Cremalheira	UN		03	SITMED
117	63612	441979	Oxímetro Uso Médico Tipo: Mesa Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H Alimentação: Rede Elétrica Acessórios: C/ Sensor Adulto, pediátrico e neonatal	UN		6	

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras aquisições parceladas de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam na **tabela** anexa a este Termo de Referência. (ANEXO I).

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059/21.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

1.6 - O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses, contados a partir da homologação do processo licitatório, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 ou a partir da data de homologação, se acontecer após a referida data.

1.6.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade da aquisição dos **materiais** que tratam o presente Termo de Referência, serão utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000006/2026
- Id do item no PCA: 109

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A solução proposta é o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas dos equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológico, conforme as seguintes especificações / condições:

3.2 – Requisitos do objeto:

- a) Necessárias características técnicas do objeto: os produtos a serem fornecidos deverão atender ao descritivo constante na tabela de quantitativos ANEXO I, do presente TR.
- b) Necessidade de apresentação de amostras: Não será necessária a apresentação de amostras.
- c) Marcas pré aprovadas ou marcas referência: As marcas são as indicadas conforme tabela de quantitativos, ANEXO I do presente instrumento.
- d) Comissão de análise das amostras: Não se aplica.

3.3 – Requisitos da contratada:

3.3.1 Qualificação técnica: A contratada deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- c) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, emitido pela ANVISA;
- e) Os documentos constantes nos itens “a” a “d”, acima, deverão ser apresentados dentro do seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica;
- f) – Para os itens “c” e “d” deste capítulo, deve ser observado o seguinte:
 - f.1 – No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.
 - f.2 – No caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
 - f.3 – O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;
 - f.4 – O Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

3.4 Das Infrações Administrativas e Sanções

- 3.4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 3.4.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
 - 3.4.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste TR;
 - 3.4.1.3 – não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 3.4.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 3.4.1.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
 - 3.4.1.6 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
 - 3.4.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 3.4.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3.4.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 3.4.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 3.4.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

3.4.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

3.4.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

3.4.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.4.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

3.4.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato.

3.4.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 3.4.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.4.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 3.4.1.7 a 3.4.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato.

3.4.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.4.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.4.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.6, 3.4.1.11 e 3.4.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.4.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 3.4.1.7 a 3.4.1.10, 3.4.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.6, 3.4.1.11 e 3.4.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.4.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.4.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.4.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

3.4.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.4.14 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1) Forma de entrega do objeto:

a) O fornecimento do objeto será imediato após emissão de nota de empenho.

4.2) Local da prestação / entrega do objeto:

a) O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil**, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.3) Prazo da entrega do objeto:

a) O prazo de entrega do material e/ou prestação do serviço é de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho por correio eletrônico à contratada.

b) O prazo de entrega poderá, a critério da Administração, e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

c) Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

d) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

e) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

f) Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

4.4) Garantia do objeto / Assistência Técnica:

a) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

a.1) A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

b) Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

b.1) A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

b.2) Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

c) Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

4.5) Do Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O recebimento dos produtos, objeto deste TR, será feita por Servidor ou Comissão formalmente designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a.1) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

a.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

b) A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

c) Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

d) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6) O objeto deste processo será entregue de forma parcelada, mediante empenho, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Sul.

4.7) A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.8) A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da Contratada:

6.1.1 – a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;

6.1.2 - ser pontual na entrega dos serviços solicitados;

6.1.3 - manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

6.1.4 - serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

6.1.5 - executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

6.1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2 – São obrigações da Contratante:

6.2.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.2 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

7.4 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

7.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

8 – CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2 – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por ITEM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A dotação orçamentária será informada quando da emissão da nota de empenho.

ANEXO III



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, Processo Administrativo nº 014/CELIC/SEFAZ/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

1.5.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

1.5.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.5.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.6 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.6.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2026/1666

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de ____/____/____ até o dia ____/____/____.

4.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
- d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
- e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente**, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 2026.

Secretário Municipal de Fazenda
Bruno Cesar Faller

Empresa